

Divisão de Gestão de Conservação – DGUC Área de
Proteção Ambiental- APA Bororé-Colônia

ATA DA 192ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR APA Bororé-
Colônia

Dia 27 de maio de 2025, terça-feira, das 10h00 às 12:00

Associação Comunitária Pequeno Príncipe - R. Amaro Alves do Rosário, 951 - Jardim Casa
Grande

Link: <https://teams.live.com/meet/9372919839087?p=AfrNcP4ZOW4rzlhikF>

Conselheiro(a)s Presentes Sociedade Civil

ENTIDADE	NOME
Universidade Federal de São Paulo	Juliana de Souza Azevedo
Associação de Moradores da Ilha do Bororé	Jaison Pongiluppi Lara
COOP. AGROECOLÓGICA DOS PRODUTORES RURAIS E DE ÁGUA LIMPA DA REGIÃO SUL DE SP	Lia Góes de Moura
COOPERATIVA DE TRABALHO E COLETA DO PARQUE COCAIA	Helena da Silva Novais
Associação de Condutores do Polo de Ecoturismo de São Paulo	Bruno Frões Bermudes
Econautas Ecoturismo	Josianas Castanha Braga Junior
Francisco de Paulo	Francisco de Paulo Ferreira Almeida Junior
Associação Comunitária Pequeno Príncipe	Regina Baptista
Associação de Moradores da Chácara Santo Amaro	Antonio Carlos Pereira Silva
Instituto Sociocultural Colônia Alemã	Lucas Moraes Pereira Lima
Colônia de Pescadores Z 17 Orlando Feliciano	Vanderlea Rochumback Dias

Demais Ouvintes

Maria de Fatima Saharovsky
Raquel Araújo de Jesus
Robson Silveira

Rute Cremonini de Melo

Iris Viviane Henrique Teixeira

CRENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

O registro fotográfico foi realizado a contento, conforme orientado pela Portaria Municipal nº 049/SVMA.G-AJ/2020.

PAUTAS DO DIA

- I. Assembléia Eleições Conselho Gestor

Maíra Galvanese, Gestora da Área de Proteção Ambiental Bororé- Colônia (SVMA/CGPABI/DGUC), inicia a reunião saudando e dando boas-vindas aos conselheiros(as), convidados(as) e ouvintes presentes, agradece a participação de todos.

Assembléia Eleições Conselho Gestor

Maíra apresenta todos os presentes no presencial e na modalidade remota, e inicia a leitura do REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO Ambiental BORORÉ COLÔNIA - GESTÃO 2025/2027, anexado ao final da ata.

Maíra também informa os nomes dos inscritos no processo eleitoral para participação do conselho 2025-2027 da APA Bororé-Colônia, sendo eles;

Juliana de Souza Azevedo, representante da Universidade Federal de São Paulo, Jaison Pongiluppi Lara representante da Associação de Moradores da Ilha do Bororé, Lia Góes de Moura representante da COOP. AGROECOLÓGICA DOS PRODUTORES RURAIS E DE ÁGUA LIMPA DA REGIÃO SUL DE SP, Helena da Silva Novais representante da COOPERATIVA DE TRABALHO E COLETA DO PARQUE COCAIA, Bruno Frões Bermudes representante da Associação de Condutores do Polo de Ecoturismo de São Paulo, Josanias Castanha Braga Junior, representante do Econautas Ecoturismo, Francisco de Paulo Ferreira Almeida Junior representante como Francisco de Paulo, Regina Baptista representante da Associação Comunitaria Pequeno Príncipe, Antonio Carlos Pereira Silva representante da Associação de Moradores da Chácara Santo Amaro, Lucas Moraes Pereira Lima representante do Instituto Sociocultural Colônia Alemã, Vanderlea Rochumback Dias, representante da Colônia de Pescadores Z 17 Orlando Feliciano.

Cada representante de segmento inscrito no processo, se apresenta e reforça sua candidatura ao conselho gestor.

Rute representante da Secretaria do Verde, informa que os indicados, se tornaram conselheiros, por conta da quantidade exata de pessoas candidatas, formaliza o evento, parabeniza a todos, e deseja dois anos prósperos. Encerrando assim a assembleia da eleição da gestão 2025-2027 do CG.

Maíra informa a todos sobre a posse, que será dia 04 de junho, e informa que enviará os convites do evento.

Informes Gerais

- Abraço Guarapiranga, que será realizado dia 01/06 no Parque Barragem;
- Mutirão de plantio comunitário, organizado pela COOPERAPAS e IBEAC, a ser realizado dia 05/06, na área da Estrada Pedro Rocha, s/n;
- Junho verde - Vargem Grande, que será realizado dia 13/06, em atividade realizada pelo Conselho Gestor PNM Cratera de Colônia, UBS Vargem Grande, SEHAB, com a participação de CCA e CCJ Vargem Grande;
- Agenda junho verde.

Encaminhamentos

- Encaminhar o convite da posse dos conselheiros, eventos próximos, calendário junho verde e regimento interno citado ao longo da reunião.

São Paul, 27 de maio de 2025 Conselho gestor
– APA Bororé-Colônia SVMA/CGPABI/DGUC

Anexo I. Registro fotográfico da 192ª reunião Ordinária do Conselho gestor da Área de Proteção Ambiental Bororé-Colônia

Dia 27 de maio de 2025, terça-feira, das 10h00 às 12h00

TEIA Parelheiros: Estrada da Colônia, 2.500 – jardim novo parelheiros.

Online: Microsoft Teams - Link: https://bit.ly/APA_BC_2024



← **Na reunião (16)**



-  Jaislla
-  Carlão Chácara Santo Amaro (Não... 
-  Colonia de Pescadores Z-17 Noeli... 
-  Cooperpac Val 
-  Francisco (Não verificado) 
-  Jai Ecoativa/Amib (Não verificado) 
-  Juliana Azevedo 
-  Lia Goes de Moura (Não verificado) 
-  Lucas Moraes Lima 
-  Maria de Fatima Saharovsky 
-  Maíra (Não verificado) 
-  Raquel Araujo de Jesus Ponte 

Anexo II. Regimento Eleitoral

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BORORÉ COLÔNIA - GESTÃO 2025/2027

Art.1º. As eleições para Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Bororé Colônia – APA CM, reger-se-á por este Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único. Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição e composição constante na Portaria nº 91/SVMA.G/2024 e Edital de convocação para realização das eleições do Conselho Gestor nº 01/SVMA.G/2024.

DO REGIMENTO ELEITORAL

Art.2º. O Conselho Gestor do Área de Proteção Ambiental Bororé Colônia tem composição paritária, mandato de 24 meses e será constituído por, 44 (quarenta e quatro) membros representantes da sociedade civil e do poder público titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo 1º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das respectivas pastas ou instituições.

Parágrafo 2º - Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, o Conselho Gestor deverá contar com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em todos os segmentos, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de representantes do Poder Público e o mínimo de 50% do total de representantes da sociedade civil. O gestor da APA Bororé Colônia não é considerado na contagem para estabelecimento da porcentagem de mulheres.

DA ELEIÇÃO

Art.3º. Os membros do Conselho Gestor do Área de Proteção Ambiental Bororé Colônia, representantes da sociedade civil, serão eleitos da seguinte forma:

a) os representantes de Movimentos/Coletivos, Instituições ou Entidades representativos da sociedade civil organizada serão eleitos por meio de uma plenária formada por um representante de cada um (01) dos Movimentos/Coletivos, Instituições e Entidades cadastrados regularmente. A Plenária ocorrerá no dia 27 de maio de 2025, de forma híbrida, (presencial e remota), na sede da Associação Comunitária Pequeno Príncipe, situado na Rua Amaro Alves do Rosário, 951 - Jardim Casa Grande, São Paulo - SP

b) os(as) candidatos(as) únicos(as) no segmento serão considerados eleitos,

Parágrafo 1º - caso o(a) representante indicado(a) pela entidade, instituição ou movimento não possa participar da plenária, o(a) presidente poderá indicar outro(a) representante por meio de correspondência oficial endereçada à Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º - Cada representante de Movimentos/Coletivos, Instituições ou Entidades escolherá por consenso ou votação em 01 membro titular e seu(sua) respectivo(a) suplente do mesmo segmento para o Conselho Gestor, devendo registrar seu nome, documento de identidade e organização que representa na lista de presença.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º. São competências do Conselho Gestor do Área de Proteção Ambiental Bororé Colônia, segundo a Lei nº 14.162 de 24 de maio de 2006:

- I – estabelecer normas de interesse desta APA e acompanhar sua gestão;
- II – estabelecer e revisar o Plano de Manejo desta APA;
- III - aprovar, no âmbito de sua competência, planos, programas e projetos a serem implementados nesta APA, ou a ela relacionados;
- IV - aprovar, no âmbito de sua competência as possíveis alterações no Zoneamento Geoambiental estabelecido na lei Nº 14.162, de 24 de maio de 2006, quando necessárias;
- V - manifestar-se, quando do seu interesse, quanto ao licenciamento referido no art. 7º da Lei Nº 14.162, de 24 de maio de 2006;
- VI -propor, quando necessário, a elaboração e a implementação de planos emergenciais;
- VII - criar ou dissolver Câmaras Técnicas – CTs e Grupos de Trabalho - GTs para tratar de assuntos específicos, competindo-lhe indicar seus membros;
- VIII - discutir e votar textos de documentos e de propostas que lhe forem encaminhadas pelas CTs e seus respectivos GTs;
- IX - estimular a captação de recursos para programas nesta APA, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público e demais formas de captação de recursos nacionais e internacionais;
- X - priorizar e sugerir, através de editais específicos, a forma e os procedimentos para a aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas na APA; de acordo com o disposto pelo regulamento do Fundo Municipal Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA;
- XI - promover a articulação entre outros conselhos gestores de unidades de conservação e outras áreas protegidas, como da APA Capivari-Monos; Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES; órgãos governamentais; sociedade civil e organizações não-governamentais; ensejando esforços para a integração entre essas

entidades, visando atender aos objetivos da lei de Criação da APA Bororé-Colônia e a governança local;

XII - fazer permanentes gestões junto aos Municípios contíguos a esta APA, de forma a contribuir para que suas ações integrem os objetivos a que a Lei de Criação da APA Bororé-Colônia;

XIII - gerenciar a alocação de recursos humanos provenientes de aplicação de penas criminais alternativas, dentro da área protegida;

XIV - gerenciar o cumprimento das medidas provenientes das penalidades pecuniárias dentro da área protegida, inclusive no caso de necessidade de substituição;

XV - avaliar e opinar sobre o cumprimento dos programas, planos, projetos e ações pertinentes a esta APA, ou a ela relacionados;

XVI - elaborar Relatório de Qualidade Ambiental desta APA, com base no Zoneamento Geoambiental, a cada cinco anos;

XVII - rever o Plano de Manejo Ambiental da APA Bororé-Colônia a cada cinco anos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.5º. A composição e as atribuições da Comissão Eleitoral constam na Portaria nº 91/SVMA-G/2024.

Art. 6º A solicitação de impugnação deverá ser apresentada em até 03 dias úteis após o pleito e protocolada na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Rua do Paraíso, 387, 1º andar ou enviada pelo e-mail conselhosgestoresparques@prefeitura.sp.gov.br . Nesse documento deverá constar o nome, qualificação e endereço do impugnante, assim como clareza e coerência na fundamentação sob pena de indeferimento. Os recursos serão julgados e decididos em 10 (dez) dias úteis.

DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Art.7º. A lista das candidaturas homologadas segue abaixo:

APA BORORÉ-COLÔNIA		
SEGMENTO	NOME ENTIDADE/EMPRESA	REPRESENTANTE
Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil de fomento para o desenvolvimento sustentável	Associação de Condutores do Polo de Ecoturismo de São Paulo	Bruno Frões Bermudes
Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições ligadas à Defesa do Meio Ambiente	Cooperativa de Trabalho e Coleta do Parques Cocaia	Helena da Silva Novais

Movimentos/Coletivos, Entidades, Instituições e Associações de Moradores de Bororé, Chácara Santo Amaro, Varginha, Itaim e Colônia;	Associação dos Moradores da Ilha do Bororé	Robson Silveira e Jaison Pongiluppi Lara
	Associação de Moradores da Chácara Santo Amaro	Antonio Carlos Pereira Silva
	Associação Comunitária Pequeno Príncipe	Regina Baptista
	Instituto Sociocultural Colônia Alemã	Lucas Moraes Pereira Lima
Associações, cooperativas ou representantes de produtores rurais	Coop. Agroecológica dos Produtores Rurais e de Água Limpa da Região Sul de SP	Lia Góes de Moura
Associações de ensino e técnico-científicas	Universidade Federal de São Paulo	Juliana de Souza Azevedo
Cooperativa ou associação de pescadores artesanais	Colônia de Pescadores Z 17 Orlando Feliciano	Vanderlea Rochumback Dias
Associação empresarial de turismo	Econautas Ecoturismo	Josnias Castanha Braga Junior
Setor ou Associação empresarial	Francisco de Paulo	Francisco de Paulo Ferreira Almeida Júnior

0

DA VOTAÇÃO

Art. 8º Poderão participar da plenária por segmento, com início às 10h00 e término às 11h30, os Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições cadastradas cujos representantes poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do segmento Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições, para titular e para suplente.

§ 1º: A Comissão Eleitoral poderá contar com a colaboração de auxiliares durante o processo eleitoral que deverão ser registrados na ata eleição.

§ 2º: Caso o tempo pré-determinado seja insuficiente para a conclusão da eleição, poderá haver prorrogação, com consenso entre os presentes.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

Art.9º. A apuração da votação dos candidatos a representantes dos Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições será realizada ao final da plenária, sob a responsabilidade da comissão eleitoral.

Art. 10. Serão considerados(as) eleitos(as) como Titular e Suplente, os(as) candidatos(as) representantes do movimento/coletivo, instituição ou entidade, conforme os critérios:

a - O número de Votos

b – A entidade cuja representante seja mulher

Art. 15. Caso haja apenas um movimento, instituição ou entidade inscrita, a mesma será considerada titular.

Art. 11. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros(as) titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 12. Qualquer participante da plenária que constatar irregularidade(s) no pleito poderá solicitar a sua impugnação.

Art. 13. O requerimento para análise de impugnação ou qualquer manifestação deverá ser endereçada à Comissão Eleitoral, e enviada pelo e-mail

conselhosgestoresparques@prefeitura.sp.gov.br, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias após o término da apuração dos votos, sob pena de não ser reconhecida nem apreciada.

Art. 14. A análise e a decisão da impugnação e demais manifestações caberá ao Presidente após oitiva da comissão eleitoral.

DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)

Art. 15. O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 02 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução em igual período.

Art. 16. As funções dos(as) Conselheiros(as) não serão remuneradas e são consideradas de relevante serviço público.

Art. 17. As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão(ã) interessado que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 18. Os(as) representantes do poder público serão indicados(as) pelas suas respectivas pastas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O processo eleitoral para composição das vagas remanescentes deste pleito será iniciado em até 180 dias após a posse dos conselheiros(as), com a publicação do Edital de chamamento.

Art. 20. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

São Paulo, 27 de maio de 2025.

Rute Cremonini de Melo

SVMA/CGC/DPAC

Comissão Eleitoral

Iris Viviane Henrique Teixeira

SVMA/CGC/DPAC

Comissão Eleitoral

Maira Soares Galvanese

SVMA/CGPABI/DGUC

Comissão Eleitoral